

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI Nº 2740, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990.

Autoriza a SAE - Superintendência de
Água e Esgotos de Ituiutaba a conceder
antecipação salarial aos seus servido-
res e dá outras providências.

00120

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba - SAE, autarquia municipal autônoma e com corpo funcional distinto e desvinculado da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, autorizada a conceder aos seus servidores antecipação salarial de 25% (vinte e cinco por cento), retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1990.

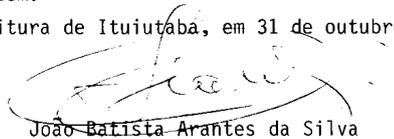
Art.2º - O importe correspondente à antecipação autorizada no artigo anterior correrá à conta de recursos da autarquia, proveniente de arrecadação própria, e não será repassado para os preços das tarifas de água e esgoto.

Art.3º - A antecipação salarial objeto da presente lei será descontada da efetiva majoração de salários que ocorrer por ocasião da próxima data-base da categoria, no mês de maio do ano vindouro.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 31 de outubro de 1990.



João Batista Arantes da Silva

- Prefeito de Ituiutaba -